

09
2

Pg nº

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

CMA

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

Dezembro – 2020

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS..... | 4 |
| 3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS..... | 5 |
| 3.1 NORMAS GERAIS | 5 |
| 3.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO | 5 |
| 4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO..... | 6 |
| 4.1. Aposentadoria | 6 |
| 4.2. Pensão por Morte | 10 |
| 5. RESULTADO ATUARIAL..... | 11 |
| 5.1 BALANÇO ATUARIAL..... | 11 |
| 5.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER..... | 13 |
| 5.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE..... | 13 |
| 5.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS..... | 14 |
| <i>Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos</i> | <i>14</i> |
| <i>Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.....</i> | <i>14</i> |
| <i>Provisões Matemáticas Totais.....</i> | <i>14</i> |
| 5.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV..... | 15 |
| <i>Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos.....</i> | <i>15</i> |
| <i>Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder</i> | <i>15</i> |
| 5.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO | 15 |
| 5.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS..... | 16 |
| 6. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO | 17 |
| 6.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS..... | 17 |
| 6.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI..... | 17 |
| 6.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO | 17 |
| 6.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO | 18 |
| 6.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI | 18 |
| 7. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL..... | 19 |
| 7.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL | 19 |
| 7.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL..... | 19 |
| <i>Cenário com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)</i> | <i>20</i> |
| 8. CUSTEIO ADMINISTRATIVO | 22 |
| 8.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS | 22 |
| 8.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO..... | 22 |
| 8.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS..... | 22 |
| 9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI..... | 23 |
| 10. CONSIDERAÇÕES GERAIS..... | 24 |

10
11

Pg nº

014

19

CMA

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial foi elaborada em conformidade com os parâmetros relativos a hipóteses, premissas, metodologias, critérios atuariais, tratamento da base cadastral, custos, resultado atuarial e definição de plano de custeio e equacionamento de deficit atuarial estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 19/11/2018 e tem por objetivo calcular o impacto nas projeções do plano de benefícios, caso o Município opte pelos parâmetros estabelecidos na Reforma da Previdência dos Servidores Públicos da União e determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador e
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria por Idade
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- Aposentadoria Especial (professor, exposto a agentes nocivos e portador de deficiência)
- Pensão por Morte

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

3.1 Normas gerais

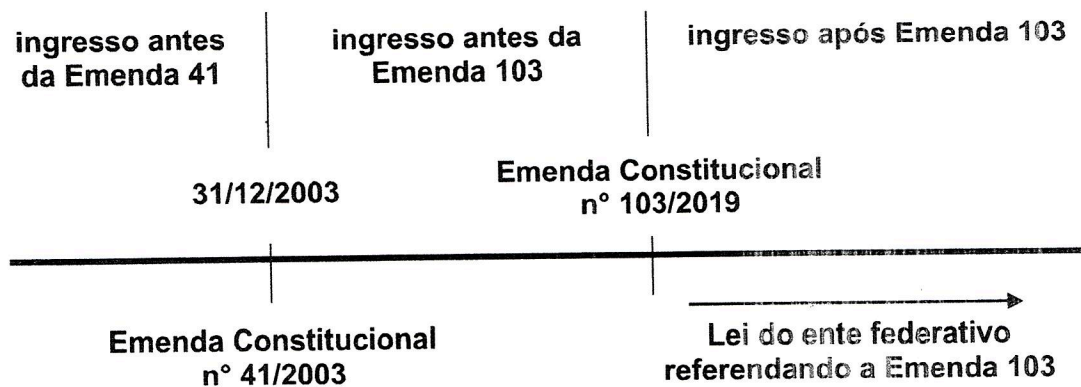
- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008
- Portaria MPS nº 21, de 16/01/2013
- Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e instruções normativas dela decorrentes
- Portaria ME nº 1.348, de 03/12/2019
- Portaria ME nº 12.223, de 14/05/2020
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria ME nº 14.816, de 19/06/2020
- Portaria ME nº 18.084, de 29/07/2020
- Portaria ME nº 19.451, de 18/08/2020
- Portaria ME nº 21.233, de 23/09/2020
- Orientação Normativa nº 01, de 23/01/2007
- Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009

3.2 Normas do ente federativo

- Lei nº 3.297, de 09 de abril de 2010
- Lei nº 4.114, de 24 de maio de 2017
- Lei nº 4.297, de 30 de março de 2020
- Lei nº 4.321, de 27 de agosto de 2020

4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:



Obs.: nas referências a ingresso no serviço público com marco na vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, considere-se tal validade para os servidores da União, aplicando-se a particularização da efetividade à data estabelecida na lei do ente federativo.

4.1. Aposentadoria

a. Servidor com ingresso antes de 31/12/2003 (EC 41/2003)

| | regra geral | professor |
|---------------|--|--|
| Mulher | 55 anos de idade 30 anos de contribuição | 50 anos de idade 25 anos de contribuição |
| Homem | 60 anos de idade 35 anos de contribuição | 55 anos de idade 30 anos de contribuição |
| ambos | 20 anos de serviço público 10 anos de carreira 5 anos no cargo efetivo | 20 anos de serviço público 10 anos de carreira 5 anos no cargo efetivo |

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

b. Servidor com ingresso antes da Emenda n° 103 (13/11/2019)

b.1 Alternativa com pontuação

| | regra geral | professor |
|--------|----------------------------|----------------------------|
| Mulher | 56 anos de idade | 51 anos de idade |
| | 30 anos de contribuição | 25 anos de contribuição |
| Homem | 61 anos de idade | 56 anos de idade |
| | 35 anos de contribuição | 30 anos de contribuição |
| ambos | 15 anos de serviço público | 15 anos de serviço público |
| | 5 anos no cargo efetivo | 5 anos no cargo efetivo |

➤ Idade mínima a partir de 2022

| | | |
|--------|---------|---------|
| Mulher | 57 anos | 52 anos |
| Homem | 62 anos | 57 anos |

➤ Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição

| | regra geral | | professor | |
|------|-------------|-------|-----------|-------|
| | Mulher | Homem | Mulher | Homem |
| 2019 | 86 | 96 | 81 | 91 |
| 2020 | 87 | 97 | 82 | 92 |
| 2021 | 88 | 98 | 83 | 93 |
| 2022 | 89 | 99 | 84 | 94 |
| 2023 | 90 | 100 | 85 | 95 |
| 2024 | 91 | 101 | 86 | 96 |
| 2025 | 92 | 102 | 87 | 97 |
| 2026 | 93 | 103 | 88 | 98 |
| 2027 | 94 | 104 | 89 | 99 |
| 2028 | 95 | 105 | 90 | 100 |
| 2029 | 96 | 105 | 91 | 100 |
| 2030 | 97 | 105 | 92 | 100 |
| 2031 | 98 | 105 | 92 | 100 |
| 2032 | 99 | 105 | 92 | 100 |
| 2033 | 100 | 105 | 92 | 100 |

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

b.2 Alternativa com tempo adicional

| | regra geral | professor |
|--------|--|-------------------------|
| Mulher | 57 anos de idade | 52 anos de idade |
| | 30 anos de contribuição | 25 anos de contribuição |
| Homem | 60 anos de idade | 55 anos de idade |
| | 35 anos de contribuição | 30 anos de contribuição |
| ambos | 20 anos de serviço público | |
| | 5 anos no cargo efetivo | |
| | período adicional de 100% do tempo que faltava entre a entrada em vigor da legislação do ente federativo referendando a EC 103/2019 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral 30 anos - Mulher, 35 - Homem; professor 25 - Mulher, 30 - Homem | |

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

b.3 Exposto a agentes nocivos

| Mulher ou Homem | 20 anos de serviço público | |
|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| | 5 anos no cargo efetivo | |
| | idade + tempo de contribuição | tempo de efetiva exposição |
| | 66 pontos | 15 anos |
| | 76 pontos | 20 anos |
| | 86 pontos | 25 anos |

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

c. Servidor com ingresso posterior à Emenda nº 103 (13/11/2019)

c.1 Servidor na regra geral

| | regra geral | professor |
|--------|----------------------------|----------------------------|
| Mulher | 62 anos de idade | 57 anos de idade |
| Homem | 65 anos de idade | 60 anos de idade |
| ambos | 25 anos de contribuição | 25 anos de contribuição |
| | 10 anos de serviço público | 10 anos de serviço público |
| | 5 anos no cargo efetivo | 5 anos no cargo efetivo |

c.2 Exposto a agentes nocivos

| | |
|-----------------|---|
| Mulher ou Homem | 60 anos de idade |
| | 25 anos de efetiva exposição e contribuição |
| | 10 anos de serviço público |
| | 5 anos no cargo efetivo |

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

c.4 Aposentadoria por Incapacidade

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

c.5 Pessoa com deficiência

c.5.1 Alternativa pelo grau de deficiência

| | Mulher | Homem | grau |
|--------------------------|---------|---------|----------|
| Tempo de contribuição | 20 anos | 25 anos | grave |
| | 24 anos | 29 anos | moderada |
| | 28 anos | 33 anos | leve |
| Tempo de serviço público | 10 anos | | |
| Tempo no cargo efetivo | 5 anos | | |

c.5.2 Alternativa por idade

| | Mulher | Homem |
|---------------------------|---------|---------|
| Idade | 55 anos | 60 anos |
| Tempo de contribuição | 15 anos | 15 anos |
| Existência da deficiência | 15 anos | 15 anos |

| | |
|--------------------------|---------|
| Tempo de serviço público | 10 anos |
| Tempo no cargo efetivo | 5 anos |

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

d. Aposentadoria compulsória

| | |
|-----------------|------------------|
| Mulher ou Homem | 75 anos de idade |
|-----------------|------------------|

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

4.2. Pensão por Morte

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

5. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado "Superavit Técnico".
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado "Deficit Técnico".

5.1 Balanco Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

| Descrição | Alíquota normal vigente em lei |
|--|--------------------------------|
| Alíquota Normal (patronal + servidor) (A) | 28,50% |
| Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B) | 7,53% |
| Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B) | 20,97% |
| Descrição | Valores com alíquotas vigentes |
| ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS | 282.793.067,88 |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS | 219.649.588,58 |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS | 34.644.947,89 |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS | 0,00 |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS | 0,00 |
| Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS | 0,00 |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | 28.498.531,41 |
| PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL | 801.038.294,95 |
| Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC | 459.926.705,07 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos | 460.673.991,93 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente) | 0,00 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores) | 747.286,86 |
| Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC | 341.111.589,88 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder | 513.418.906,28 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente) | 87.665.125,89 |
| (-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores) | 84.642.190,52 |
| AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | -68.297.414,26 |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos | 0,00 |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos | 11.760.940,38 |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder | 0,00 |
| (-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder | 56.536.473,88 |
| RESULTADO ATUARIAL | -449.947.812,81 |
| Superavit | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 |
| Reserva para Ajuste do Plano | 0,00 |
| Deficit | -449.947.812,81 |
| Deficit Equacionado | -598.158.375,16 |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei | -598.158.375,16 |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira | 0,00 |
| Resultado Superavitário | 148.210.562,35 |
| Valor Atual das Remunerações Futuras | 821.684.866,03 |

5.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | R\$ | % |
|---|-----------------------|----------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS | 219.649.588,58 | 77,67% |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS | 34.644.947,89 | 12,25% |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS | - | 0,00% |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS | - | 0,00% |
| Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS | - | 0,00% |
| Demais Bens, Direitos e Ativos | 28.498.531,41 | 10,08% |
| TOTAL | 282.793.067,88 | 100,00% |

5.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na Legislação Municipal, está definido conforme tabela a seguir:

| Ano | Alíquotas |
|------|-----------|
| 2021 | 28,00% |
| 2022 | 32,00% |
| 2023 | 36,00% |
| 2024 | 40,00% |
| 2025 | 44,00% |
| 2026 | 48,00% |
| 2027 | 52,00% |
| 2028 | 56,00% |
| 2029 | 59,35% |
| 2030 | 59,35% |
| 2031 | 59,35% |
| 2032 | 59,35% |
| 2033 | 59,35% |
| 2034 | 59,35% |
| 2035 | 59,35% |
| 2036 | 59,35% |
| 2037 | 59,35% |
| 2038 | 59,35% |
| 2039 | 59,35% |
| 2040 | 59,35% |
| 2041 | 59,35% |
| 2042 | 59,35% |
| 2043 | 59,35% |
| 2044 | 59,35% |

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação, descrita no item 5.4.

| Lei Vigente | Valor Atual do Plano de Amortização |
|----------------|-------------------------------------|
| Lei 4.114/2017 | 598.158.375,16 |

5.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | VABF | VACF | PROVISÃO MATEMÁTICA |
|-----------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| Aposentadorias | 414.703.430,16 | 747.286,86 | 413.956.143,30 |
| Pensões | 45.970.561,77 | - | 45.970.561,77 |
| SUBTOTAL | 460.673.991,93 | 747.286,86 | 459.926.705,07 |

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

| BENEFÍCIOS A CONCEDER | VABF | VACF | PROVISÃO MATEMÁTICA |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Servidores Ativos | 513.418.906,28 | 172.307.316,41 | 341.111.589,88 |
| SUBTOTAL | 513.418.906,28 | 172.307.316,41 | 341.111.589,88 |

Provisões Matemáticas Totais

| BENEFÍCIOS | VABF | VACF | PROVISÃO MATEMÁTICA |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Concedidos | 460.673.991,93 | 747.286,86 | 459.926.705,07 |
| a Conceder | 513.418.906,28 | 172.307.316,41 | 341.111.589,88 |
| TOTAL | 974.092.898,21 | 173.054.603,27 | 801.038.294,95 |

5.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

| Benefícios Concedidos | R\$ | 11.760.940,38 |
|-----------------------|-----|---------------|
| Compensação a receber | | 11.760.940,38 |
| Compensação a pagar | | - |

Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

| Benefícios a Conceder | R\$ | 56.536.473,88 |
|-----------------------|-----|---------------|
| Compensação a receber | | 56.536.473,88 |
| Compensação a pagar | | - |

5.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

| RESULTADO ATUARIAL | R\$ |
|------------------------------|-----------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 282.793.067,88 |
| Provisões Matemáticas | 801.038.294,95 |
| Compensação Previdenciária | 68.297.414,26 |
| RESULTADO ATUARIAL - | 449.947.812,81 |

| RESULTADO ATUARIAL | Valores com as alíquotas vigentes |
|---|-----------------------------------|
| Superavit | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 |
| Reserva para Ajuste do Plano | 0,00 |
| Deficit | -449.947.812,81 |
| Deficit Equacionado: | -598.158.375,16 |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei | -598.158.375,16 |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira | 0,00 |
| Resultado Superavitário | 148.210.562,35 |

5.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| Valor Atual das Remunerações Futuras | 821.684.866,03 |
|--------------------------------------|----------------|

6. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no item 4 e os resultados assim se apresentam:

6.1 Valores das remunerações e proventos atuais

| Categories | Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$) | Valores Anuais |
|---|---|----------------------|
| Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos | 6.188.813,72 | 80.454.578,36 |
| Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite | 38.320,61 | 498.167,93 |
| Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo | - | - |
| TOTAL | 6.227.134,33 | 80.952.746,29 |

6.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

| Categoria | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Vigente | Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes |
|--|--------------------------------------|------------------|---|
| Ente Federativo | 80.454.578,36 | 12,50% | 10.056.822,30 |
| Taxa de Administração | 80.454.578,36 | 2,00% | 1.609.091,57 |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | - | - | - |
| Ente Federativo - Total | 80.454.578,36 | 14,50% | 11.665.913,86 |
| Segurados Ativos | 80.454.578,36 | 14,00% | 11.263.640,97 |
| Aposentados | 498.167,93 | 14,00% | 69.743,51 |
| Pensionistas | - | 14,00% | - |
| TOTAL | | 28,50% | 22.999.298,34 |

6.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

| Benefícios | Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) | Alíquota Normal Calculada |
|--|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória | CAP | 15.930.006,52 | 19,80% |
| Aposentadoria por Invalidez | RCC | 1.206.818,68 | 1,50% |
| Pensão por Morte de ativo | RCC | 3.242.319,51 | 4,03% |
| Pensão por Morte de aposentado | CAP | 522.954,76 | 0,65% |
| Pensão por Morte de inválido | CAP | 16.090,92 | 0,02% |
| Alíquota Administrativa | - | 1.609.091,57 | 2,00% |
| Alíquota TOTAL | - | 22.527.281,94 | 28,00% |

6.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

| Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) | Alíquota Normal Calculada |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Capitalização | 16.469.052,19 | 20,47% |
| Repartição de Capitais de Cobertura | 4.449.138,18 | 5,53% |
| Repartição Simples | - | 0,00% |
| Custeio Administrativo | 1.609.091,57 | 2,00% |
| Alíquota TOTAL | 22.527.281,94 | 28,00% |

6.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

| Categoria | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Definida na Avaliação (%) | Valor da Contribuição Esperada |
|--|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Ente Federativo | 80.454.578,36 | 12,50% | 10.056.822,30 |
| Taxa de Administração | 80.454.578,36 | 2,00% | 1.609.091,57 |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | - | - | - |
| Ente Federativo - Total | 80.454.578,36 | 14,50% | 11.665.913,86 |
| Segurados Ativos | 80.454.578,36 | 14,00% | 11.263.640,97 |
| Aposentados | 498.167,93 | 14,00% | 69.743,51 |
| Pensionistas | 0,00 | 14,00% | 0,00 |
| TOTAL | | 28,50% | 22.999.298,34 |

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

7. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

7.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a alteração no perfil do grupo segurado, produzida pelo aumento na quantidade de servidores ativos.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

7.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) assim se resume:

| RESULTADO ATUARIAL | R\$ |
|------------------------------|-----------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 282.793.067,88 |
| Provisões Matemáticas | 801.038.294,95 |
| Compensação Previdenciária | 68.297.414,26 |
| RESULTADO ATUARIAL - | 449.947.812,81 |

| RESULTADO ATUARIAL | Valores com as alíquotas vigentes |
|---|-----------------------------------|
| Superavit | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 |
| Reserva para Ajuste do Plano | 0,00 |
| Deficit | -449.947.812,81 |
| Deficit Equacionado: | -598.158.375,16 |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei | -598.158.375,16 |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira | 0,00 |
| Resultado Superavitário | 148.210.562,35 |

Constatado resultado atuarial superavitário, dispensa-se a obrigação de revisão do plano de amortização em curso; entretanto, a Instrução Normativa nº 07/2018 oferece a possibilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, conforme apresentado no cenário que segue.

Cenário com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme IN nº 07/2018, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

| DP = 17 | Perfil Atuarial III | a = 1,75 | c = 2 |
|-----------------|---------------------|-------------------|---------|
| LDA = | 84.661.097,01 | Prazo Amortizar = | 34 anos |
| deficit PMBC = | 165.372.696,81 | | |
| deficit PMBaC = | 199.914.018,99 | | |
| deficit total = | 365.286.715,80 | | |

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado pela IN nº 07/2018 como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em função de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e c: constantes definidas pela IN nº 07/2018 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** pelo prazo de **34 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

| DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC | | | | | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------|----------------|
| ANO | SALDO INICIAL | OPÇÃO EM ALIQUOTA | OPÇÃO EM APORTE | AMORTIZAÇÃO | JUROS | SALDO FINAL |
| 2021 | 365.286.715,80 | 28,00% | 22.527.281,94 | 2.765.270,62 | 19.762.011,32 | 362.521.445,18 |
| 2022 | 362.521.445,18 | 29,57% | 23.794.305,92 | 4.181.895,74 | 19.612.410,18 | 358.339.549,44 |
| 2023 | 358.339.549,44 | 29,57% | 23.794.305,92 | 4.408.136,30 | 19.386.169,62 | 353.931.413,14 |
| 2024 | 353.931.413,14 | 29,57% | 23.794.305,92 | 4.646.616,47 | 19.147.689,45 | 349.284.796,67 |
| 2025 | 349.284.796,67 | 29,57% | 23.794.305,92 | 4.897.998,42 | 18.896.307,50 | 344.386.798,25 |
| 2026 | 344.386.798,25 | 29,57% | 23.794.305,92 | 5.162.980,14 | 18.631.325,79 | 339.223.818,11 |
| 2027 | 339.223.818,11 | 29,57% | 23.794.305,92 | 5.442.297,36 | 18.352.008,56 | 333.781.520,74 |
| 2028 | 333.781.520,74 | 29,57% | 23.794.305,92 | 5.736.725,65 | 18.057.580,27 | 328.044.795,09 |
| 2029 | 328.044.795,09 | 29,57% | 23.794.305,92 | 6.047.082,51 | 17.747.223,41 | 321.997.712,58 |
| 2030 | 321.997.712,58 | 29,57% | 23.794.305,92 | 6.374.229,67 | 17.420.076,25 | 315.623.482,91 |
| 2031 | 315.623.482,91 | 29,57% | 23.794.305,92 | 6.719.075,50 | 17.075.230,43 | 308.904.407,41 |
| 2032 | 308.904.407,41 | 29,57% | 23.794.305,92 | 7.082.577,48 | 16.711.728,44 | 301.821.829,93 |
| 2033 | 301.821.829,93 | 29,57% | 23.794.305,92 | 7.465.744,93 | 16.328.561,00 | 294.356.085,00 |
| 2034 | 294.356.085,00 | 29,57% | 23.794.305,92 | 7.869.641,73 | 15.924.664,20 | 286.486.443,28 |
| 2035 | 286.486.443,28 | 29,57% | 23.794.305,92 | 8.295.389,34 | 15.498.916,58 | 278.191.053,93 |
| 2036 | 278.191.053,93 | 29,57% | 23.794.305,92 | 8.744.169,91 | 15.050.136,02 | 269.446.884,03 |
| 2037 | 269.446.884,03 | 29,57% | 23.794.305,92 | 9.217.229,50 | 14.577.076,43 | 260.229.654,53 |
| 2038 | 260.229.654,53 | 29,57% | 23.794.305,92 | 9.715.881,61 | 14.078.424,31 | 250.513.772,92 |
| 2039 | 250.513.772,92 | 29,57% | 23.794.305,92 | 10.241.510,81 | 13.552.795,11 | 240.272.262,11 |
| 2040 | 240.272.262,11 | 29,57% | 23.794.305,92 | 10.795.576,54 | 12.998.729,38 | 229.476.685,56 |
| 2041 | 229.476.685,56 | 29,57% | 23.794.305,92 | 11.379.617,24 | 12.414.688,69 | 218.097.068,33 |
| 2042 | 218.097.068,33 | 29,57% | 23.794.305,92 | 11.995.254,53 | 11.799.051,40 | 206.101.813,80 |
| 2043 | 206.101.813,80 | 29,57% | 23.794.305,92 | 12.644.197,80 | 11.150.108,13 | 193.457.616,00 |
| 2044 | 193.457.616,00 | 29,57% | 23.794.305,92 | 13.328.248,90 | 10.466.057,03 | 180.129.367,10 |
| 2045 | 180.129.367,10 | 29,57% | 23.794.305,92 | 14.049.307,16 | 9.744.998,76 | 166.080.059,94 |
| 2046 | 166.080.059,94 | 29,57% | 23.794.305,92 | 14.809.374,68 | 8.984.931,24 | 151.270.685,26 |
| 2047 | 151.270.685,26 | 29,57% | 23.794.305,92 | 15.610.561,85 | 8.183.744,07 | 135.660.123,41 |
| 2048 | 135.660.123,41 | 29,57% | 23.794.305,92 | 16.455.093,25 | 7.339.212,68 | 119.205.030,16 |
| 2049 | 119.205.030,16 | 29,57% | 23.794.305,92 | 17.345.313,79 | 6.448.992,13 | 101.859.716,37 |
| 2050 | 101.859.716,37 | 29,57% | 23.794.305,92 | 18.283.695,27 | 5.510.610,66 | 83.576.021,10 |
| 2051 | 83.576.021,10 | 29,57% | 23.794.305,92 | 19.272.843,18 | 4.521.462,74 | 64.303.177,92 |
| 2052 | 64.303.177,92 | 29,57% | 23.794.305,92 | 20.315.504,00 | 3.478.801,93 | 43.987.673,92 |
| 2053 | 43.987.673,92 | 29,57% | 23.794.305,92 | 21.414.572,77 | 2.379.733,16 | 22.573.101,15 |
| 2054 | 22.573.101,15 | 29,57% | 23.794.305,92 | 22.573.101,15 | 1.221.204,77 | 0,00 |

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante "dotações orçamentárias" ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

8. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria ME nº 19.451/2020 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2,0%** sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

| Limites para a alíquota dedicada à cobertura das despesas administrativas, definidos em função do enquadramento do RPPS quanto ao porte e sua adesão e condição de validade da certificação do programa Pró-Gestão | Porte | sem Pró-Gestão | com Pró-Gestão |
|--|----------|----------------|----------------|
| | ESPECIAL | até 2,0% | até 2,4% |
| | GRANDE | até 2,4% | até 2,88% |
| | MÉDIO | até 3,0% | até 3,6% |
| | PEQUENO | até 3,6% | até 4,32% |

Implementada por intermédio de lei do ente federativo, tal alíquota será aplicável a partir do exercício subsequente ao da publicação da referida lei, agregada ao custo calculado para cobertura dos benefícios previdenciários (Contribuição Normal patronal). Tal implementação deverá ser efetivada até 31/12/2021.

8.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

| Ano | Despesas Administrativas | Varição |
|--------------|--------------------------|---------|
| 2020 | 1.477.159,87 | -10,2% |
| 2019 | 1.645.324,62 | 5,4% |
| 2018 | 1.562.315,80 | |
| MÉDIA | 1.561.600,10 | |

8.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa não ultrapassará a média dos últimos exercícios.

8.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Não se apresentam razões que sugiram a necessidade de alteração na forma de custeio das despesas administrativas do RPPS.

20
A

Pg nº

024

19

CMA

9. PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos, assim se resume a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

| Categoria | Alíquota Definida na Avaliação (%) |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Ente Federativo | 12,50% |
| Taxa de Administração | 2,00% |
| Ente Federativo - Total | 14,50% |
| Segurados Ativos | 14,00% |
| Aposentados | 14,00% |
| Pensionistas | 14,00% |
| TOTAL | 28,50% |

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si sós, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 21 de maio de 2021.



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935